

# O Congresso de Curitiba

O IX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho reafirmou a posição dos juízes trabalhistas brasileiros a favor da extinção da representação classista. Também apontou propostas de mudanças na Justiça do Trabalho. *Páginas 3, 4 e 5.*



## Um passo decisivo para a extinção dos classistas

*Projeto em tramitação no Senado Federal deve eliminar a representação classista dos Tribunais*

## DESTAQUE

### Gézio Duarte Medrado

Aposentou-se, recentemente, o colega Gézio Duarte Medrado. O jornal **Magistratura & Trabalho** não poderia deixar de prestar homenagem especial ao idealizador e, por muito tempo, principal responsável por esta publicação. Sempre participando da vida associativa, Gézio foi diretor social na gestão do colega De Luca e, há 7 anos atrás, fez editar nosso primeiro jornal **Magistratura & Trabalho**. Como vice-presidente da colega Beatriz, permaneceu como coordenador do jornal, sempre lutando pelo sucesso do empreendimento. Em nome de toda a magistratura da 2ª. Região externamos nosso agradecimento ao colega, desejando toda a felicidade nessa nova fase de sua vida.



### A urgência do teto

Página 2

### TRT elege nova direção

Página 12

### A substituição processual

Página 16

## EDITORIAL

# A urgência do teto

LIZETE BELIDO BARRETO ROCHA

**A** remuneração dos juízes, ao longo do tempo, vem sendo causa de grandes debates.

O perfil do juiz nos dias atuais coincide com o cidadão de classe média. Rompeu-se a tradição de se buscá-lo nas camadas sociais mais altas.

O fenômeno não é isolado. Na medicina ocorreu o que se costuma denominar "proletarização" do médico. Antes profissional liberal, por várias contingências tornou-se empregado.

É outra época. Outra sociedade. Outra visão da figura do juiz.

A idéia de que julgar é um "dom divino" transferiu ao juiz uma aura, um distanciamento das necessidades comuns aos mortais. Pode parecer um exagero. Não o é. As pessoas ainda se surpreendem ao encontrar o juiz em atividades cotidianas, por exemplo, comprando num supermercado.

Isso contribui para afastar a discussão dos salários, como se fosse uma diminuição em sua majestade preocupar-se o juiz com questões tão mesquinhas.

Sabemos do equívoco dessa conclusão.

O juiz tem família, filhos, estuda, deve-se apresentar bem e ter uma vida econômica tranquila que não lhe roube o tempo destinado ao trabalho.

O juiz sofre as agruras de uma economia impiedosa e de uma sociedade que não o comprehende.

A Justiça Federal está há mais de três anos sem qualquer reajuste de salário. Vê-se avolumar o índice de desgaste do valor recebido em fevereiro de 1995.

Aquela época, apesar da fixação de

um novo patamar salarial, teve ampliado o distanciamento entre os diversos graus da magistratura. Os vencimentos foram fixados já com perdas de percentual, de 5% para 10%.

A luta por uma remuneração digna vem impondo às associações de classe um esforço constante. Os que estão longe de Brasília podem apenas vislumbrar, mas não sentir a carga de responsabilidade nessa batalha pouco gloriosa. As idas e vindas pelos meandros do Congresso. O embate por prevalecer alguma razão mais nobre em meio a tanto interesse próprio e indigno. A insistência por uma situação transparente que enalteça a finalidade da aplicação do dinheiro público.

**Por isso o teto.**

Um limite à ilimitada capacidade de se romper os cânones da dignidade da função pública.

No próprio Judiciário se extremam os valores pela mesma função.

Nesse ponto a Reforma Administrativa merece nosso apoio com entusiasmo.

A Lei 9.566/98 publicada em 03 de junho desse ano veio concretizar a situação salarial dos Juízes Federais. Não é o ideal. Mantém o diferencial entre os diversos graus da magistratura em 10% a partir dos Tribunais Regionais. Mas apresenta avanços. Vincula a remuneração (subsídios), em percentuais, a dos Ministros do Supremo, obedecida a graduação.

Traz ainda um marco histórico: a desvinculação das gratificações dos Classistas de primeiro grau dos vencimentos dos juízes presidentes de Junta.

O fato representa importante vitória

na luta pela extinção da representação classista, como tantas vezes noticiado.

No aspecto restrito dos vencimentos possibilita a discussão, em nível de igualdade e em conjunto, com a Justiça Federal.

É bom que se saiba que o projeto da Lei 9566/98 esteve ameaçado justamente pelas dificuldades econômicas aportadas pelo Executivo em face do grande número de classistas.

Toda a magistratura federal aguardava com ansiedade a fixação do teto pelo STF.

Frustraram-se as expectativas.

A Anamatra, a AMB e as Associações postularam por uma definição do STF. Os Presidentes da Câmara e do Senado Federal requereram, apenas para efeitos de aplicação do redutor, ao STF que lhes fosse informada a maior remuneração dos membros daquela Corte.

O que se sabe é que o Supremo indicara o valor de R\$ 12.720,00 e entedera que a fixação do teto depende de lei específica e em conjunto, dos três poderes.

A magistratura federal está frustrada por não ter sua remuneração adequada às exigências da lei 8566/98. Mais que isso, vê desmoronar todo um trabalho de significação da função pública.

Permanecem as distorções e os grandes salários, sem qualquer limite. Acumulam-se vantagens.

A quem interessa não se fixar o teto?

É uma pergunta incomodativa. Deixa perplexos os que esperam a moralidade da função pública.

Todos sabemos que a fixação do teto em R\$ 12.720,00 pouco representa para o juiz com maior tempo na carreira.

Sabemos ainda que em comparação com os que exercem atividade privada os juízes estão em patamar inferior aos salários pagos a profissionais com o mesmo nível de exigência intelectual.

Respeitada a graduação de 10% o desconto integral da previdência e a dedução fiscal, a remuneração apresentará ganho expressivo para o juiz em início de carreira e um reajuste para os demais. Com a possibilidade de revisão anual dos valores dos subsídios teremos uma base vantajosa para o próximo ano.

Não estabelecido o teto, há um vácuo. Receberíamos subsídios, mas não sabemos quanto. Continuamos, pelas entidades de classe, a lutar pela lei que imponha esse patamar. E mais, pelo seu valor máximo. Como estamos obrigados a respeitar o diferencial de 10% entre os vários graus (5% entre o STF e o TST) um valor inferior vai apenas acentuar distorções, com aparente ganho para os

JORNAL  
Magistratura & Trabalho

O Jornal Magistratura & Trabalho é uma publicação bimestral da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região. Sede: Av. Rio Branco, 285 - 11º andar - CEP 01205-000 - São Paulo - SP - Tel.: (011) 222-7899.

**Diretoria Executiva da AMATRA II****Presidente**

Lizete Belido Barreto Rocha

**Vice-Presidente**

Willy Santilli

**Diretor Cultural**

Carlos Roberto Husek

**Diretora Secretária**

Ana Lúcia Feliciano de Camargo

**Diretora Social**

Lúcia Gilda Ranieri Russo

**Diretor Tesoureiro**

Armando Augusto Pinheiro Pires

**Diretora de Benefícios**

Maria Minomo de Azevedo

**Conselho Editorial**

Beatriz de Lima Pereira

Carlos Roberto Husek

José Eduardo Olivé Malhadas

Lizete Belido Barreto Rocha

Marcos Neves Fava

Sergio Alli

Willy Santilli

**Editor Responsável**

Sergio Alli (MTb 18.988-76)

**Fotos**

Márcio S. Novaes

**Revisão**

Izilda Garcia

**Diagramação e Arte**

Fernanda Ameruso

**Composição e Montagem**

Ameruso Artes Gráficas

Tel. (011) 215-3596

**Fotolito:**

AWA Fotolitos

**Impressão:**

Gráfica Bangraf

substitutos. Aparente, porque nossa carreira não oferece possibilidade de ascensão. Galgando o substituto a presidência de Junta, sua remuneração só poderá evoluir com as promoções para os graus superiores, alcançadas por poucos.

A fixação do teto é importante para a magistratura federal na medida em que reduz o desgaste do salário ao longo de quase quatro anos.

A fixação do teto é importante para diminuir as desigualdades entre os magistrados, quanto à remuneração, em todo o país.

A fixação do teto é importante para excluir a vergonhosa distorção dos que fazem da função pública um meio de enriquecimento.

A fixação do teto é importante para resgatar a dignidade dos vencimentos da magistratura.

Nossa disposição é de luta e assim continuaremos.

IX CONAMAT

# Congresso da Anamatra reafirma rejeição à representação classista

*O IX Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho refletiu o sentimento unânime pela necessidade de alterações na estrutura e funcionamento da Justiça do Trabalho*

EDUARDO MALHADAS

**E**m evento que primou pela organização e até pelo cumprimento dos horários estabelecidos, realizou-se o IX Conamat – Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista, em Curitiba, de 20 a 23 de maio. A bancada paulista (formada pelos colegas Lizete Barreto Rocha, Ana Lúcia Feliciano, Cintia Taffari, Lúcia Gilda Ranieri Russo, Sônia Kasov, Lucy Mary Gonçalves da Cunha, Vera Cardoso, Sônia Lacerda, Ana Izabel Bertoldi, Carlos Moreira De Luca, Waldir Alves, Manoel Câmara, Willy Santilli e Eduardo Malhadas) teve participação ativa nas comissões que discutiram as teses apresentadas e na plenária final que firmou o pensamento dos juízes trabalhistas do Brasil na "Carta de Curitiba".

Infelizmente, pelo indeferimento de vários pedidos de licença de juízes, nossa bancada ficou desfalcada, o que foi sentido pelos demais participantes e resultou em "moção de repúdio" à administração do TRT da 2ª Região. Das outras regiões compareceram muitos colegas, destacando-se as expressivas comitivas da Bahia, do Pará e do Rio de Janeiro.

A abertura do evento foi no Memorial de Curitiba, em cerimônia prestigiada pelo vice-prefeito e outras autoridades locais. Aryon Mazurkiewicz, presidente da Amatra IX, saudou os congressistas e a colega Beatriz, presidente da Anamatra, fez belíssimo discurso destacando as qualidades da cidade de Curitiba e conclamando à reflexão sobre o tema do congresso: "Justiça do Trabalho. Entrave ou Solução?" (leia na página 4).

## Painéis

Nas palestras, com participação de nomes consagrados no cenário nacional, destacaram-se o juiz Manoel Antonio Teixeira Filho, o dr. Benedito Calheiros Bonfim, a professora de economia Eleonora Tinoco Beaugrand e o sindicalista Luiz Marinho. Cada um fez, do seu ponto de vista, uma análise crítica da situação nacional frente ao avanço inexorável do processo de globalização e das perspectivas para um melhor funcionamento da Justiça do Trabalho.

Também participaram, fazendo explanações, o escritor Carlos Heitor Cony; o juiz aposentado Ricardo Sampaio; o secretário executivo do Ministério do Trabalho, Antonio Augusto Anastasia; o pesquisador do Nedic da USP, Francisco Oliveira; o ministro do TST, João Oreste Dalazen; o subprocurador geral do Ministério Público do Trabalho, Ives Sandra da Silva Martins Filho; e o advogado Estevão Mallet.

## Classistas

É importante ressaltar que os palestrantes que tocaram no tema representação classista foram unâimes em condená-la. Calheiros Bonfim declarou que já entendeu útil o vocalato, mas que a realidade observada na escolha e na atuação dos classistas o fez mudar de idéia e compartilhar os argumentos dos que pregam sua extinção. O sindicalista Luiz Marinho disse que o instituto em nada favorece a luta dos trabalhadores, parecendo, isso sim, um grande "cabide de empregos".

Manoel Antonio, Ricardo Sampaio e

mento seja adequado para a discussão e votação, no Congresso Nacional, do projeto de extinção da representação, com fundadas esperanças de aprovação.

## Mudanças

Outro ponto de consenso foi a necessidade de maior participação dos próprios atores das relações de trabalho, via sindicatos e representação nas empresas, para a solução dos conflitos longe do Estado, deixando para o Judiciário apenas as causas que não cheguem a bom termo ou as que exijam apreciação da lícitude dos

ria, reafirmou-se a posição dos magistrados trabalhistas do Brasil pela extinção da representação classista, pelo fim do poder normativo da Justiça do Trabalho e pelo combate ao nepotismo e à corrupção. Ficou expresso, ainda, o sentimento unânime pela necessidade de alterações na estrutura e funcionamento da Justiça do Trabalho e de reformas que atinjam profundamente o processo do trabalho, evitando a procrastinação dos feitos.

Resumindo, poderíamos dizer que, bem interpretando a colocação "Justiça do Trabalho: entrave ou solução?", os painelistas e participantes aceitaram o desafio em sua justa medida, ou seja, como a necessidade de refletir e discutir, na procura dos melhores caminhos para dar à sociedade o que esta espera e precisa. Não uma indagação a ser respondida, mas uma questão que deve estar sempre no espírito dos magistrados e demais operadores do direito, a impulsioná-los na busca do aperfeiçoamento do sistema de distribuição da justiça.

## Sociais

Na parte social do evento, vários pontos merecem registro. Ao final da solenidade de abertura, na 4ª feira, houve agradável apresentação da "Orquestra Harmônica de Curitiba" e, em seguida, um coquetel e o lançamento do livro "Justiça do Trabalho: sua história, sua composição, seu funcionamento - volume I", do professor e advogado Julio Assumpção Malhadas. Na 6ª feira foi realizado o jantar de confraternização, no Graciosa Country Club de Curitiba, com animado baile ao final. No sábado, o jantar de encerramento, no restaurante Madalosso, em Santa Felicidade, o bairro italiano de Curitiba.

Como foi bem ressaltado pelos colegas Beatriz e Arion, grande parte do sucesso do evento deveu-se à atuação incansável das juízas Eneida Cornel e Flávia Angélica Bello do Amaral, da Amatra IX, que cuidaram de todos os detalhes de coordenação e além disso ainda conseguiram tempo para, com simpatia e bom-humor, dar atenção especial a cada um dos participantes do Conamat.

Curitiba, com seus traços da colonização alemã, vida organizada, povo prestativo, ruas limpas e com suas inteligentes soluções ao instalar espaços culturais com poucos gastos e muita criatividade (Pedreira Paulo Leminsky, Ópera de Arame, Memorial de Curitiba, Jardim Botânico etc.) deixou boas lembranças para os que agora a visitaram. Para quem fez este relato, filho da terra, renovou o sentimento de saudade...

## CONGRESSO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO

Curitiba - PR

20 a 23 de maio de 1998

João Dalazen repetiram suas ácidas (e justas) críticas ao vocalato. O ministro Dalazen confirmou que agora, pela primeira vez, os ministros togados do TST assumiram publicamente posição unânime contrária à manutenção da representação classista na Justiça do Trabalho. Idêntico posicionamento teve, também recentemente, o Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRTs.

Antonio Anastasia e Ives Sandra da Silva Martins Filho, que vêm ocupando posições importantes no governo FHC, reafirmaram a posição do presidente contra a representação classista, acreditando que o mo-

procedimentos adotados pelos envolvidos na fase extrajudicial.

Já em outros pontos, como o fim do poder normativo, a extinção do TST e o modo e o alcance das reformas processuais, cada um emitiu seus conceitos e reafirmou posições, mas sempre deixando claro que a reflexão sobre as mudanças possíveis e as mudanças prováveis é o primeiro passo para que algum dia alcancemos um modelo mais próximo do ideal de Justiça.

## Conclusões

Pelas teses aprovadas na sessão plená-

# Justiça do Trabalho: entrave ou solução?

*Discurso de abertura do IX Conamat, em Curitiba, analisa os desafios postos para a Justiça do Trabalho na atualidade*

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

**E** com profunda satisfação que declaro aberto o 9º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho por entender que nesses três dias haverá a oportunidade do debate e da troca de conhecimentos. Mas haverá, especialmente, a oportunidade do encontro entre juízes.

Ressalto, a oportunidade do encontro, porque se contrapõe à postura solitária, que ao longo dos tempos, foi atribuída à condição pessoal e profissional do magistrado. E que hoje, felizmente, é com-

**O isolamento do magistrado, que no passado, era estimulado, não encontra mais espaço no mundo atual.**

batida por um número cada vez mais significativo de juízes, contrariando aqueles que preferem, à divergência e ao debate, a conveniência do imobilismo que permite a manutenção do "status quo".

O isolamento do magistrado, que no passado, era estimulado, não encontra mais espaço no mundo atual. Hoje, o juiz deve integrar-se no cotidiano das comunidades em que atua. Participar dos debates sobre os grandes temas nacionais e opinar sobre as mudanças legislativas que possam contribuir ao aperfeiçoamento do direito material, processual e da organização do Poder Judiciário.

A quebra do mito da neutralidade do juiz e o fim de seu isolamento são condições indissociáveis dos ideais de cidadania e justiça.

Se essas condições tornam opaca a postura de vestal do magistrado, que a muitos envaidece, em contrapartida nos insere num contexto social mais verda-

**Esse cenário, obriga-nos ao perenal compromisso de compor conflitos buscando, acima de tudo, a promoção de justiça.**

deiro. Esse cenário, além de reafirmar nossos compromissos inarredáveis de independência, honestidade e imparcialidade, obriga-nos ao perenal compromisso de compor conflitos buscando, acima de tudo, a promoção de justiça.

É a partir dessa perspectiva que saúdo este nono congresso e cumprimento todos os magistrados e convidados, que



Mesa de abertura do IX Conamat, da esquerda para a direita: Algaci Ormario Túlio, vice-prefeito de Curitiba; Pretextato Taborda Ribas, presidente do TRT da 9ª Região; Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, presidente da AMB; Aryon Mazurkiewicz, presidente da Amatra IX; Beatriz de Lima Pereira, presidente da Anamatra e José Pedro de Souza, presidente do TRT da 15ª Região.

dele participam com o desejo de conviver, de discutir e de interagir. Cumprimento especialmente a diretoria da Amatra IX, a Juíza Eneida Cornell e todos os magistrados paranaenses, pelo trabalho e dedicação que tornaram possível a realização desse evento.

Apesar de nos reunirmos em Curitiba, a capital brasileira modelo do que se convencionou chamar primeiro mundo, não podemos nos olvidar das mudanças que estão ocorrendo lá fora, das críticas dirigidas ao Judiciário e sua magistratura e das expectativas da sociedade em relação à "justiça".

Lidamos com um Direito do Trabalho, cujo arcabouço foi forjado numa perspectiva histórica ultrapassada pela realidade, que enxergava no trabalho humano a única via de interação inteligente com a natureza. O homem através da força de seu trabalho transformando a natureza para servir-lhe. Um direito do trabalho codificado para a imposição de limites e para a declaração de conquistas. Um direito do trabalho que a um só tempo prioriza litígios individuais e sustenta um sistema sindical conflituoso e ainda atrelado ao estado.

A estrutura da Justiça do Trabalho foi também forjada com base nessa realidade, que não mais existe.

Enquanto isso, lá fora, o trabalho humano está desaparecendo, o emprego vem sendo substituído pelo sub-emprego ou pelo desemprego, que já possui várias formas de qualificação. O aperfeiçoamento do conhecimento está nos le-

vando à barbárie, que revela a possibilidade, jamais expectada pelos homens de bem, da supressão do trabalho humano.

Se abrimos as janelas deste belo edifício não ouviremos mais o clamor dos grevistas por melhores salários e melhores condições de trabalho. Silenciosos e cabisbaixos os trabalhadores travam a

**É urgente que os juízes do Trabalho reflitam sobre os caminhos que nos levem à construção de um novo pacto social.**

luta pelo emprego. A luta pela manutenção dos postos de trabalho que ainda existem.

"Um desempregado, hoje, diz a ensaista Viviane Forrester, não é mais objeto de uma marginalização provisória, ocasional, que atinge apenas alguns setores; agora, ele está às voltas com uma implosão geral, como um fenômeno comparável a tempestades, ciclones e tornados, que não visam ninguém em particular, mas aos quais ninguém pode resistir."

Os efeitos desse cenário mundial já se refletem brutalmente no Brasil, onde ainda é emergente a descoberta da sociedade por seus direitos, onde ainda se busca a consolidação de valores éticos e a modernização do Estado Brasi-

leiro, a fim de torná-lo apto às demandas sociais.

A realização desse congresso é fundamental para a busca de soluções de inúmeros problemas, como a necessidade de celeridade e eficácia na composição dos conflitos, a expectativa de trabalharmos, um dia, em locais seguros e dignos à prestação do serviço público, e a necessidade da magistratura brasileira ser verdadeiramente reconhecida por seu papel essencial no estado democrático de direito.

Além da reflexão sobre os nossos tormentos mais próximos, de caráter estrutural e institucional, é urgente que os juízes do Trabalho reflitam sobre os caminhos que nos levem à construção de um novo pacto social, no qual a dignidade humana seja o alvo das preocupações mundiais e no qual o trabalho humano seja preservado, como uma das formas dessa dignificação.

Se esse pacto não se realizar, é possível que nossas outras discussões percam o significado.

Não é tarefa fácil, mas precisamos acreditar nesse futuro incerto, e, mais, precisamos atuar para realizá-lo a partir das verdadeiras demandas sociais, ainda que elas sejam contrárias aos nossos interesses pessoais e institucionais.

Nesse sentido, a Justiça do Trabalho poderá ser entrave ou poderá ser solução.

Que a modernidade e o frio de Curitiba, além de nos encantar e aconchegar, nos inspirem à unidade e à busca da melhor conclusão.

IX CONAMAT

# Carta de Curitiba

## traz propostas para uma Justiça ágil e efetiva

*Documento reafirma a luta dos magistrados do Trabalho pelo fim da representação classista*

**A** Plenária final do Conamat aprovou as propostas contidas na Carta de Curitiba, reproduzida a seguir.

### Carta de Curitiba

Os Juízes do Trabalho reunidos no IX Conamat — IX Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho —, realizado no mês de maio de 1998, na cidade de Curitiba, manifestam:

A profunda inquietação com a situação econômica do País, caracterizada pelo aumento desenfreado do desemprego, pela supressão maciça de postos de trabalho e consequente marginalização de parcelas cada vez maiores da população, sem que se vislumbre alternativa política clara para a solução destes problemas.

A discordância com as tentativas de subtrair, dos trabalhadores, as garantias e direitos assegurados pela Constituição da República e legislação infra-constitucional, precarizando as relações de trabalho e fazendo com que, mais uma vez na história desta nação, os menos favorecidos suportem as consequências da crise econômica e das duvidosas transformações que se processam na economia.

A preocupação pela demora na entrega da prestação jurisdicional e, compreendendo os justos reclamos da sociedade por uma justiça mais ágil e efetiva, propõem:

a) o aprimoramento do direito processual trabalhista, mediante alterações legislativas, a fim de que o processo não seja utilizado como instrumento de procras-

tinação da solução definitiva dos feitos;

b) o incentivo à criação de formas autônomas de composição extrajudicial de conflitos, acompanhadas da instituição de mecanismos capazes de fortalecer o movimento sindical, inclusive com a extinção do poder normativo da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da garantia constitucional de acesso ao Poder Judiciário;

c) a participação efetiva da magistratura trabalhista, ao lado de outros segmentos sociais, na elaboração de projetos de lei que versem sobre direito processual e material do trabalho, com o objetivo de democratizar a elaboração do direito positivo.

O intuito de estreitar as relações com a sociedade, através das suas entidades representativas, como forma de exercitar o pluralismo político e comprometer a Justiça do Trabalho com as definições das necessidades do cidadão.

O compromis-

so de dar continuidade à luta sem trégua pela extinção da representação classista em todos os órgãos da Justiça do Trabalho, como forma de torná-la mais técnica, mais célere, isenta de influências políticas e mais próxima da sociedade.

O regozijo pela aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal da proposta de Emenda Constituição nº 63/95, que prevê a

extinção do vocalato nos Tribunais do Trabalho e retira a remuneração pelo Estado dos representantes classistas na primeira instância.

A certeza de que o plenário do Senado Federal e, em seguida, a Câmara dos Deputados ratificarão, brevemente, tal decisão, o que constituirá etapa decisiva para a extinção total da representação classista.

Curitiba, 23 de maio de 1998.



Juízes da 2ª Região presentes ao Conamat

## A Justiça do Trabalho por quem a conhece

**N**o IX Conamat, em Curitiba, a coordenação do evento homenageou o professor Julio Assumpção Malhadas, lançando sua obra "Justiça do Trabalho: sua história, sua composição, seu funcionamento" (1º. volume, Editora LTr, 216 páginas).

O autor tem sua história de vida extremamente ligada à da Justiça do Trabalho, onde milita desde 1941, tendo sido funcionário do "Conselho Regional do Trabalho", juiz da 2ª. Região no primeiro concurso realizado, professor de Direito do Trabalho e depois advogado.

O livro, em tom didático e objetivo, apresenta a Justiça do Trabalho como ela já foi e como está hoje. Traz as críticas e

sugestões do autor, visando a melhoria da prestação jurisdicional. Algumas propostas são polêmicas, como a de inclusão da magistratura trabalhista na Justiça comum, em Varas, Câmaras e Turmas especializadas.

Mas, até mais importante que concordar ou discordar, é ter a chance de saber o que já ocorreu e quais idéias têm surgido, pelas mãos de quem viveu e vive a Justiça do Trabalho por todos os ângulos e durante toda a sua existência. O autor, com modéstia, adverte: "Camões referiu-se a 'saber de experiências feito' e assim é meu saber (feito de experiência) e é apenas esse que posso transmitir. Não é livro de erudição".

## Moção do Conamat condena decisão do Órgão Especial do TRT 2

*Congresso aprova moção questionando a recusa da licença para juízes da 25ª Região*

### Moção

O Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - CONAMAT tem a perspectiva de promover o aperfeiçoamento profissional dos magistrados, bem como a discussão de propostas visando a melhoria da prestação jurisdicional e a modernização da instituição, o que sempre justificou o incentivo, pelos próprios Tribunais, à participação do maior número possível de magistrados.

Em razão disto, os Juízes do Trabalho brasileiros, reunidos no 9º CONAMAT, em Curitiba, de 20 a 23 de maio de 1998, manifestam seu repúdio à decisão do

Órgão Especial do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que, por inexpressiva maioria, indeferiu os requerimentos de diversos Juízes para participarem deste evento.

### Tribunal não contesta

O juiz Delvio Buffulin, presidente do TRT 2, foi informado do protesto do Conamat pelo indeferimento da licença a juízes da 2ª. Região para participarem do Congresso. O magistrado comentou somente que "com relação à moção do Conamat, o TRT se curva à decisão do Órgão especial, que é soberano".

CLASSISTAS

# Um passo decisivo para a extinção dos classistas

*Projeto em tramitação no Senado elimina a presença dos representantes classistas na composição dos Tribunais*

**P**arece finalmente chegado o momento de extinção da anacrônica figura da representação classista na Justiça do Trabalho. Essa luta, há muitos anos encetada pelas associações de juízes togados, com apoio de entidades como a CUT e a OAB (esta, por sua direção nacional) começa a apresentar resultados concretos.

O Presidente FHC mais de uma vez já externou sua posição contrária ao vocalato e os assessores do Executivo confirmam a orientação à base de apoio do governo no Congresso para atuação no sentido da extinção. Acabou a apontadoria dos classistas com as vantagens da função temporária. Lei recentemente sancionada terminou com a vinculação do pagamento aos classistas de primeiro grau com os vencimentos dos magistrados. O Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais do Trabalho manifestou-se publicamente contra a manutenção da representação classista. Os ministros togados do TST tomaram idêntica posição, à unanimida-

de, como divulgaram os ministros Pazianotto (em comissão do Senado) e Dalazen (no último Conamat).

O passo decisivo, agora, é a votação da Proposta de Emenda à Constituição 63/95, do seguinte teor:

**"Art. 1º.** Os arts. 111, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111... III - os Juízes do Trabalho.

§ 1º. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, dos quais três quintos escolhidos dentre juízes de carreira da magistratura trabalhista integrantes dos Tribunais Regionais do Trabalho, um quinto dentre advogados e um quinto dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

§ 2º. O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas

aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º.

Art. 116. A Lei fixará o número de juízes do trabalho e sua respectiva jurisdição.

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 117 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação".

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado é pela aprovação

da Proposta, mas em substitutivo mantendo a representação classista nas Juntas, preservando os mandatos dos atuais classistas dos Tribunais até o final e fixando a composição do TST em 17 juízes de carreira, 5 oriundos dos advogados e 5 do Ministério Público do Trabalho.

Mais uma vez temos que ressaltar a atuação da Anamatra, agora na discussão do projeto, insistindo na aprovação do texto original da Proposta, que extingue, pura e simplesmente, a representação classista em todos os níveis. A presidente, Beatriz de Lima Pereira, levou à Comissão do Senado, em 15 de abril, dados importantes sobre a realidade da representação classista na Justiça do Trabalho. A sessão foi transmitida pela TV Senado, restando visível o quanto os argumentos da colega impressionaram os senhores senadores. Dada a importância desse episódio estamos transcrevendo, nesta edição, a íntegra do pronunciamento da presidente de nossa associação nacional.

## A representação classista

*Pronunciamento da presidente da Anamatra,*

*Beatriz de Lima Pereira, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, em 15.04.98*

**A** representação paritária no Brasil data de 1932, com a criação dos Conselhos de Trabalho, na esfera administrativa, integrados por um julgador com formação jurídica e dois representantes sindicais: um de empregados e outro de empregadores, estes sem qualquer exigência de nível de escolaridade. Os Conselhos eram vinculados ao Ministério do Trabalho e todos os seus integrantes eram nomeados. Nasceram em pleno Estado Novo, com a perspecti-

ções de trabalho. Essa é, em síntese, a base da estrutura formal e política que deu origem à Justiça do Trabalho no Brasil, que, em 1946, passou a integrar o Judiciário.

O Poder Judiciário, entretanto, estava estruturado, já naquela época, no sistema denominado técnico-burocrático, no qual os juízes são recrutados, no início da carreira, por concursos públicos, priorizando a qualificação técnica em detrimento de sistemas que possibilitam a seleção ideológica e política e que acabam por estabelecer a dependência do juiz a pessoas ou grupos responsáveis por sua nomeação ou eleição.

**Os Conselhos de Trabalho nasceram com a perspectiva de controlar a solução dos conflitos entre o capital e o trabalho**

va de controlar a solução dos conflitos entre o capital e o trabalho, tendo como traço característico o intervencionismo estatal, a pretexto de harmonizar as rela-

Não obstante os reparos que possa merecer o sistema judiciário brasileiro, esse modelo é reconhecido, pelos estudiosos modernos, como o mais eficiente e democrático, posto que melhor assegura a independência e a isenção dos órgãos julgadores.

Tais requisitos, contudo não podem ser atendidos pelos representantes classistas da Justiça do Trabalho. É que o inciso III, do art. 8º da Constituição estabelece expressamente que cabe aos sindicatos, através de seus dirigentes, a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas. Para ilustrar

essa dicotomia, faço minhas as palavras do Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, ditas na Comis-

**"Se o representante classista for um bom juiz, será um péssimo dirigente sindical."**

são Especial da Câmara dos Deputados, a propósito do projeto de Reforma do Judiciário, que prevê a extinção da representação classista. "Se o representante classista for um bom juiz, será um péssimo dirigente sindical. E, se for um atuante líder sindical, com certeza, será um mau juiz."

Essa é a primeira e talvez a principal reflexão que proponho no exame da matéria, porque suspeito que essa insolúvel contradição constitua-se no fator determinante da transformação do vocalato,



Juiza Beatriz de Lima Pereira

## CLASSISTAS

de múnus público em verdadeira sinecura institucional.

A despeito dessa dicotomia, os defensores da representação paritária sustentam que a presença do classista afastaria a elitização do Judiciário e lhe daria dimensão democrática, ao mesmo tempo que traria ao juiz togado a vivência da realidade e, assim, contribuiria decisiva-

**A presença dos leigos, ao contrário do que se imagina, não evita o fenômeno da elitização.**

mente na realização dos acordos judiciais. Afiriam, ainda, que a presença dos classistas daria maior equilíbrio aos julgamentos.

A experiência sexagenária da composição paritária, entretanto, não produziu tais resultados.

A questão da elitização é fenômeno que costuma ameaçar toda e qualquer corporação e deve, por isso, ser combatida através da constante conscientização de seus membros. A par disso, como comprova recente pesquisa patrocinada pela Associação dos Magistrados Brasileiros, nas últimas décadas os cargos de juiz togado vêm sendo ocupados por cidadãos oriundos de famílias de classe média baixa. A presença dos leigos, ao contrário do que se imagina, não evita o fenômeno da elitização. Em regra, eles também são contaminados por esse mal. Logo incorporaram a posição de autoridade judicial, exigindo tratamento adequado das partes e dos advogados e promovendo as vexatórias "carteiradas" em situações da vida cotidiana, na busca de um tratamento diferenciado.

A idéia de que a presença de leigos contribui para a democratização do Judiciário também nos parece equivocada. A democratização, na verdade, está vinculada a outras questões, como o acesso ao Judiciário, a existência de instância recursal e a garantia de julgamento profissional com imparcialidade. Modernamente, acrescenta-se a efetividade das decisões judiciais. O principal atributo democrático do Poder Judiciário é a garantia de julgamento por órgão imparcial e independente. Nesse aspecto, a representação classista está absolutamente divorciada da concepção democrática do poder, pois seus integrantes — dirigentes sindicais — têm compromisso constitucional na defesa dos interesses da categoria a que pertencem, podem exercer outras atividades lucrativas e sua escolha recaí nas mãos de uma única pessoa, o Presidente do Tribunal ou o Presidente da República. Parece-nos impossível conciliar essas características com as garantias da imparcialidade e da independência.

O argumento de que a presença dos leigos introduz sua experiência no órgão

judicante não tem significado real e atual, já que a complexidade das relações entre o capital e trabalho impossibilita a concomitância de experiências ao mesmo tempo profunda e múltipla. Por outro lado, o acesso amplo à informação, característica da modernidade, da qual evidentemente não estão excluídos os juízes togados, permite a estes um conhecimento até mais abrangente, determinado pela formação acadêmica e pela experiência da própria atividade judicante. Para melhor compreensão, indagamos: qual a contribuição prática que os representantes do Sindicato dos Criadores e Proprietários de Corrida (que tem vários classistas na 2ª Região) podem dar aos magistrados paulistas no julgamento das milhares de ações que tramitam no Tribunal que abrange o maior pólo industrial e financeiro do país?

Quanto ao desempenho dos classistas na formalização dos acordos, a experiência de 1994, vivenciada nos Tribunais do Trabalho de São Paulo e Campinas, das "audiências prévias de conciliação", sepultou a afirmação recorrente de que a responsabilidade pelo alto índice de conciliação nas ações trabalhistas era dos classistas. Essas "audiências" só contavam com a participação dos classistas e

**A presença dos classistas nos Tribunais, onde normalmente só se discute matéria jurídica, parece-nos indefensável.**

visavam exclusivamente a conciliação. Os índices de conciliação nas JCs dessas regiões, funcionando em sua composição regular, oscilam entre 30% e 60% das audiências designadas. Nessa experiência, com a presença somente dos classistas, os índices oscilaram entre 17% e 30%. Cumpre registrar que, diante dos resultados, essa experiência foi abandonada e revelou que a presença do juiz togado na condução processo, por seu conhecimento técnico, é que empresta maior segurança e respeitabilidade ao órgão jurisdicional, inclusive por ocasião da formalização dos acordos.

A idéia de que a presença dos classistas traria equilíbrio ao órgão julgador parece-nos por demais singela, pois se um representa os empregados e o outro os empregadores, evidentemente o fator de equilíbrio será dado pelo juiz togado, que não tem compromisso com qualquer das partes.

A presença dos classistas nos Tribunais, onde normalmente só se discute matéria jurídica, parece-nos indefensável, pois ali o conhecimento técnico não pode se subjugar a qualquer outro quesito. A fundamentação da decisão judicial é a garantia do cidadão de que o Estado lhe destina tratamento igualitário, realizando justiça pelos caminhos indicados pela lei.

No dizer do jurista e juiz aposentado, Carlos Moreira De Luca: "O argumento de que os classistas, nos Tribunais, podem valer-se de assessores na realidade é desfavorável: evidencia que o leigo deve necessariamente se apoiar em terceiros que acabam por ser os verdadeiros juízes apesar de permanecerem nas sombras, sem identidade e sem qualquer controle, por parte do Judiciário ou da sociedade. Intrincadas questões processuais, que são fundamentais à solução do processo, acabam sendo assim decididas por alguém que não assume qualquer responsabilidade pelo julgamento, pois nem sequer o subscreve."

Observe-se, ainda, que a atividade conciliatória dos classistas nos tribunais é nula, pois as sessões de dissídios coletivos são presididas por juízes togados que, por isso, são os únicos responsáveis pela conciliação.

Parece-nos evidente, assim, que a representação paritária na Justiça do Trabalho não contribui efetivamente para a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, ao mesmo tempo que impõe pesados ônus ao erário federal, à independência da magistratura e ao aperfeiçoamento da atividade sindical.

Apesar de sua natureza de múnus público e da sua temporariedade, os classistas contam com benefícios incompatíveis, como vencimentos iguais ao do juiz togado nos tribunais, férias de 60 dias, licença-médica e anuênios. A aposentadoria com proventos integrais de juiz só foi eliminada recentemente por lei do final de 1997, que ainda aguarda apreciação do voto presidencial. Por isso, os gastos anuais para a manutenção dos classistas superam a casa dos 200 milhões de reais.

A permanência temporária dos classistas nos tribunais e sua origem laica, sem compromisso, por isso, com os destinos do Poder Judiciário e de sua magistratura, não têm impedido que eles decidam em matérias administrativas e influenciem na indicação de altos funcionários e na promoção de juízes de primeiro grau, participando, ainda, na eleição dos dirigentes dos tribunais. Constituem,

**Os classistas constituem, hoje, um grave obstáculo à luta pelo fim do nepotismo na Justiça do Trabalho**

hoje, um grave obstáculo à luta pelo fim do nepotismo na Justiça do Trabalho, pois além de empregarem seus próprios parentes, prestam a sigla de seus sindicatos para a indicação de parentes de juízes togados ao cargo de classistas. A natureza eminentemente política das indicações dos classistas permite a ingênuica indevida de pessoas, grupos ou corporações, nos assuntos internos do

Poder Judiciário.

O "status", os bons salários, o pouco trabalho e a possibilidade de empregar amigos e familiares produziu seus efeitos nocivos também no meio sindical, com o aparecimento de entidades sem qualquer representatividade ou legitimidade para atuar em nome de categorias profissionais e empresariais. São exemplos eloquentes o Sindicato de Carregadores e Transportadores de Bagagem do Porto de Recife, o Sindicato das Práticas Orientais do Rio de Janeiro, Sindicato de Roupas Brancas e Camisas para Homem de São Paulo e o Sindicato das Minorias Sexualmente Reprimidas do Espírito Santo.

**Tramitam no Congresso mais de 30 projetos que, de alguma forma, visam a extinção da representação classista**

Para compor e fechar esse cenário, indispensável, ainda que rapidamente, observar que as relações entre o capital e o trabalho ganharam, também no Brasil, feição absolutamente diversa da concebida na década de 30. O excessivo intervencionismo estatal é combatido, hoje, pelas lideranças empresariais e operárias. O fim da representação classista, a extinção do poder normativo da Justiça do Trabalho em dissídios de natureza econômica, a pluralidade sindical e o fim das contribuições sindicais obrigatórias são os caminhos que apontam para a recuperação da essência da atividade sindical, que deve se pautar pela autonomia, independência e legitimidade da representação de categorias.

A liberdade sindical e a legitimidade de sua representação podem e devem dar sustentação às atividades de autocomposição dos conflitos no plano coletivo e individual, mas no âmbito que lhes seja próprio. Essa prática fortalecerá as entidades sindicais e promoverá a maior responsabilidade de empregados e empregadores em relação às soluções adotadas. Ao mesmo tempo, desafogará o Judiciário do Trabalho, permitindo-lhe uma atuação mais célere, substancial e efetiva.

A magistratura togada trabalhista tem sido acusada de defender a extinção da representação classista motivada por razões menores. Os argumentos que ora relacionei, retratando o pensamento majoritário dos juízes do trabalho, podem ser objeto da crítica e da discordância, mas, absolutamente, não podem ser tidos como menores. Não é demais lembrar que tramitam no Congresso mais de 30 projetos que, de alguma forma, visam a extinção da representação classista, deixando-nos a impressão de que a sociedade também espera uma resposta para essa questão.

## ENTREVISTA

# “O juiz decide o tempo inteiro”

O JM&T publica a seguir entrevista com a juíza Maria Stella Vasconcellos, recentemente aposentada. A juíza foi entrevistada por seus colegas de Magistratura Carlos Roberto Husek, Marcos Neves Fava e Rosana Buono Russo, com a participação do jornalista Sérgio Alli. Na entrevista, a juíza Maria Stella faz um apanhado de seus 10 anos de atividade na Magistratura e discute alguns temas importantes para a Justiça do Trabalho. Maria Stella, que deve voltar a advogar, afirma que já está com saudade dos colegas da 2ª Região. Mas ressalva que “do excesso de trabalho não sinto nenhuma falta”.

**JM&T — Há várias coisas que temos curiosidade de saber: como você começou sua vida profissional, em que Faculdade se formou e por que resolveu ingressar na Magistratura?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Eu fiz o bacharelado na PUC de Campinas. Assim que terminei a faculdade vim trabalhar no escritório do dr. Almir Pazzianotto Pinto, em São Paulo. Foi lá que eu aprendi a advogar na verdade, porque na faculdade nós recebemos uma porção de conhecimentos teóricos, mas a prática não se tem. Isso foi em 1979. Então, eu aprendi a advogar com o Almir Pazzianotto, que sempre foi um advogado muito ocupado e nunca teve muita pena de mim. Ele dizia: — Eu tenho isso e aquilo para fazer e você cuide disto aqui para mim. E eu dizia: — Mas eu não sei, como eu faço isso? Ele falava: — Olhe aqui, tem um monte de livros, você pode consultar e se vira. E assim eu aprendi a advogar. E não aprendi só isso não. Aprendi como advogar de uma forma ética. Eu tenho muito respeito pelo Almir Pazzianotto por isso. De lá eu fui para o Sindicato dos Químicos de Santo André, onde fiquei até ingressar na Magistratura. A princípio eu cuidava só da área de São Caetano do Sul. Eu tinha um plantão semanal e fazia as audiências. Depois houve uma modificação política no Sindicato. Outro grupo assumiu a direção do Sindicato e eu fiquei meio de escanteio por alguns meses. Por fim, resolveram me integrar ao grupo de novos advogados que tinham sido levados para lá. Quando eu digo novos, eram novos mesmo. Gente recém-saída da faculdade, cheia de idealismo. Eu me integrei nesse grupo e achei que foi uma coisa muito boa que me aconteceu. Eram pessoas muito jovens, muito à vontade, muito estudiosas. Isso foi um estímulo, porque eu estava estagnada, acomodada, cuidando de São Caetano. E eu fiquei lá com essa turma, que se renovou, outros entraram. E eu fiquei lá por mais quatro anos. No último ano eu estive assessorando a diretoria, mas eu pedi para não me desvincularem do Jurídico de maneira nenhuma, porque eu era fundamentalmente advogada e queria advogar. E continuei fazendo prazos, essas coisas do Jurídico. Eu só fazia poucas audiências.

Depois, chegou um momento em que eu comecei a perceber que tinha que modificar alguma coisa. Eu não sei se eu tinha uma vocação definida para a Magistratura. Isso eu não tenho certeza, mas eu sentia que tinha que mudar. Eu já estava há mais de 15 anos advogando para o Sindicato. Então me decidi a prestar concurso, fui feliz, passei no primeiro concurso. O que depende de sorte também. E fiquei aqui, na 2ª Região, 10 anos como juíza do Trabalho. Meu concurso de ingresso foi o 11º, é o mesmo concurso da Kátia, Pedro, Sérgio Junqueira, Enio... É uma turma boa. Fiquei 5 anos como substituta e quase 5 como titular da 25ª Junta, faltaram alguns dias para completar 5 anos.

**JM&T — Por quais Juntas você passou no período de substituta?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Em 5 anos eu passei por várias Juntas. Raramente eu ficava nisso que hoje o Tribunal chama de rodízio. Geralmente eu substituía. A primeira Junta onde eu substituí foi a 29ª, a segunda foi a 30ª. A Junta onde eu permaneci por mais tempo substituindo foi a 1ª Junta de Santo André, onde eu fiquei um ano continuamente. E a 31ª, onde eu substituía freqüentemente. Pelo menos uma vez por ano eu ficava lá uns três meses. A Janete substituía no Tribunal e eu a substituía na Junta. É uma das Juntas do coração.

**JM&T — E você agora voltou para a Advocacia?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Ainda não. Estou fazendo planos. E pretendo voltar. Já estou fazendo alguns contatos objetivando isso. Se esses contatos não derem certo, aí eu vou ter que esperar mais um pouco. Mas até o ano que vem eu devo estar advogando.



**JM&T — A prática que você teve na Advocacia e a prática que você teve como juíza modificaram sua visão do Direito e do mundo em que você vive? As coisas são como você imaginava? Existe uma decepção com o Direito?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Eu não posso falar em decepção. A gente descobre algumas realidades que não conhecia. Só isso. Mas não dá para falar em decepção. Tudo foi proveitoso. E com certeza a minha passagem pela Magistratura vai ser proveitosa agora se eu voltar a advogar.

**JM&T — E como juíza você, em algum momento teve vontade de estar do outro lado, teve saudade de advogar?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Eu advoguei muitos anos. Não é exatamente saudade o que se sente. Mas no início, quem advogou tem uma dificuldade, principalmente eu, que advoguei dentro de um grupo, nos últimos cinco anos da minha carreira como advogada. Nós discutímos muito. Nós trocávamos idéias o tempo inteiro, um apoiava o outro. Era muito bom. Qualquer novidade, nós estávamos juntos, primeiro discutindo, para depois fazer alguma coisa. Quando eu

vim para a Magistratura, eu senti como a atuação do juiz é solitária, é muito solitária. E eu sofri com isso, no início. Porque, ainda que eu trocasse idéias com os colegas, na hora de decidir, a decisão era só minha. Eu tinha que decidir solitariamente. E o juiz decide o tempo inteiro, desde um pequeno despacho ou um requerimento durante a audiência até a sentença final é o juiz que decide e decide sozinho. No começo, eu senti muito essa falta e essa solidão no trabalho. Mas à medida em que o tempo passa, você descobre que também trouxe experiências. Os próprios requerimentos dos advogados, o que dizem as partes no processo, se não chega a ser um diálogo, são coisas que você assimila e percebe que o trabalho não é tão solitário. Depois você descobre que aprendeu muito com os processos. É uma troca. E é preciso ter sabedoria para fazer essa troca, de aproveitar o conhecimento que os advogados trazem. À medida em que você vai ganhando experiência, fica sempre mais fácil fazer essa troca.

**JM&T — Você trabalhou na área sindical, que tem uma evidente con-**

## ENTREVISTA

**tação social. A Justiça do Trabalho também. Nesse sentido social, qual foi sua ação mais eficaz: advogando ou julicando?**

**Maria Stella Vasconcellos** — São duas coisas muito diferentes. O juiz interpreta e aplica a lei e no trabalho ele não influencia o Legislativo. Atuando como advogado no meio sindical você pode ter uma influência maior sobre o Poder Legislativo. Mas são situações muito diferentes. O trabalho que eu fazia no Sindicato talvez tivesse um alcance social mais evidente. Mas o trabalho do juiz também tem esse caráter social, ao compor as partes...

**JM&T — Você falou que o juiz aplica a lei, mas ele faz isso sem contar com a experiência de vida dele, ou cada juiz aplica a lei dependendo de sua experiência de vida?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Sem dúvida nenhuma o juiz aplica a lei usando também sua experiência de vida. Até na forma de interpretar a lei e na própria sensibilidade. Há momentos em que você julga e é preciso que você tenha uma sensibilidade para sentir com quem está a verdade, numa discussão ou numa questão de fato. Ou quando ouve uma testemunha, para sentir a sinceridade dessa testemunha.

**JM&T — Eu, por coincidência, te encontrei no dia em que você soube que podia se aposentar. E você estava bastante assustada. Quando você é juíza, parece que você não tem que se preocupar muito com o que vai fazer no dia seguinte. Nessa nova situação, tudo muda. Como está isso para você, hoje?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Hoje já está mais calmo. Assim que eu soube que tinha tempo suficiente para me aposentar, foi um susto. Porque a aposentadoria era uma coisa que não estava nos meus planos. Eu nunca me imaginei aposentada. Como eu nunca me imagino uma velhinha. Eu me assustei com a inatividade, afinal eu nunca imaginei ficar sem trabalhar. Mas eu estava diante de um dilema. Eu tinha tempo suficiente para me aposentar, nós estamos com uma reforma da Previdência caminhando, talvez até para ceifar alguns direitos dos magistrados. E havia o risco de não ver o meu direito adquirido garantido. Diante desse risco eu achei por bem me aposentar.

**JM&T — E qual a lição que você tirou disso tudo? De tudo que você passou como juíza, como advogada, há alguma coisa que você acha que poderia ser mudada na Magistratura do Trabalho. Você chegou a tirar algumas conclusões desse período?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Eu não cheguei a fazer um balanço. Mas eu acho

que é uma carreira difícil de ingressar, tem um concurso que peneira muito. Quando você ingressa na Magistratura você tem um volume de trabalho assustador. Você não tem uma estrutura atrás de você, que te ajude. Estamos com dificuldades na questão dos vencimentos. Então é preciso que haja muita vocação, muito amor pelo que se faz, muita vontade de trabalhar

**JM&T — Você acha que houve mudanças importantes na Justiça do Trabalho nesse seu período de permanência na Magistratura? Mudou também a compreensão da sociedade em relação à Justiça do Trabalho?**

**Maria Stella Vasconcellos** — O que mudou na Justiça do Trabalho, desde que eu entrei na Magistratura, em 1988, foi só o volume de trabalho, que aumentou assustadoramente. A compreensão da sociedade não aumentou, porque a socie-

dade jurisdicionada. Porque o juiz tem que ter tranquilidade de que não vai perder o cargo, de que não vai ser colocado para fora, de que não vai sofrer redução de vencimentos. É preciso que ele tenha essa tranquilidade para que ele possa decidir. Porque ele decide a vida dos outros. O juiz não pode ter nenhuma outra espécie de atividade. Ele não pode fazer o pezinho de meia. Então é preciso que o juiz tenha tranquilidade suficiente e que no momento em que ele for se aposentar ele tenha garantido os mesmos vencimentos que um juiz em atividade. Quem está informado entende a necessidade de se manter essas garantias.

**JM&T — A gente tem a impressão de que trabalha todo dia com o mesmo tipo de questão, julga sempre as mesmas coisas. Em 10 anos, você acha que isso mudou? O que está sendo pedido e defendido e o grau de atendimento**

um juiz diga: — você tem que pagar. Por outro lado, há outras situações em que o empregado recebeu horas extraordinárias que trabalhou e ele vem aqui para o juiz conferir se foram todas pagas ou não. Nós somos obrigados a decidir esse tipo de coisa diariamente, o que é um absurdo. Mas houve inovações, têm aparecido novidades nesses anos. A Justiça do Trabalho tem exigido cada vez mais que o juiz seja realmente um técnico. Porque há questões técnicas complexas.

**JM&T — Agora que você vai advogar, o que você acha que a sociedade pode fazer para melhorar a situação da Justiça do Trabalho? A quantidade de processos por juiz é uma coisa absurda. Quem está aqui sabe que a gente não vai conseguir dar conta, por mais que queira.**

**Maria Stella Vasconcellos** — A Justiça do Trabalho tem que passar por uma reformulação. Mas qualquer reformulação na Justiça do Trabalho tem que passar primeiro por uma reforma da organização sindical. Se não passarmos por isso, acho que não vai adiantar. Esse modelo que nós temos é arcaico. O sindicato único por categoria e por base territorial favorece a subdivisão da categoria em vários pequenos sindicatos, que não representam nada. Isso atende a muito mais a interesses de políticos e de minorias. Porque quando o patrão sabe que deve e não paga ou quando há diferenças nas horas extraordinárias, isso poderia ser resolvido no âmbito do Sindicato, em sua relação com a empresa, e não precisaria ser trazido para a Justiça do Trabalho, se nós tivéssemos sindicatos fortes, atuantes e com capacidade de negociação coletiva.

**JM&T — Você é contra a participação do leigo na Justiça do Trabalho?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Cada vez mais as causas que se apresentam aqui exigem um julgador técnico. Então, não há nenhum sentido da representação classista continuar. A representação classista na 1ª Instância ainda poderia ser justificada, porque alguns classistas, aqueles que querem, auxiliam na conciliação dos dissídios individuais. Mas isso é um ônus tão grande para o Orçamento, que esse fato não justifica a manutenção dos classistas nem mesmo na 1ª Instância. Agora, na 2ª Instância, onde eles são relatores e julgam questões de direito é absolutamente inconcebível a manutenção dos classistas.

**JM&T — E qual a sua opinião sobre o poder normativo da Justiça do Trabalho?**

**Maria Stella Vasconcellos** — O poder normativo é o Estado interferindo nas relações trabalhistas o tempo todo, dizendo como as coisas devem ser, porque os sindicatos são fracos e não têm



**dos reclamado isso evoluiu e modificou-se ou é o mesmo passo dos últimos 10 anos?**

**Maria Stella Vasconcellos** — As questões que a gente examina no dia-a-dia, como horas extraordinárias, vínculo de emprego, dispensa injustificada, situações em que não há nem conflito, na verdade. Há situações em que o empregador reconhece que a dispensa foi imotivada, sabe que ele deve uma indenização, não paga e vem aqui para que

## ENTREVISTA

poder de negociação. Então, a partir do momento em que tivermos uma organização sindical mudada, uma outra estrutura, com sindicatos realmente fortes e representativos, o poder normativo tem que desaparecer.

**JM&T — Por enquanto ele é necessário? Enquanto não houver organização sindical, o poder normativo é necessário?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Acho que o poder normativo não pode ser descartado neste momento. Há uma organização sindical, mas ela é obsoleta. São pequenos sindicatos, sem nenhum poder de barganha. Talvez o surgimento das centrais sindicais decorra do fato de que os sindicatos pequenos não terem nenhuma capacidade de negociação. Muitas negociações vêm sendo feitas por um conjunto de sindicatos filiados a uma central.

**JM&T — E você acha que algum dia, se os diversos setores sociais ficarem plenamente conscientes da sua posição na sociedade, a Justiça do Trabalho pode ser desnecessária como estrutura orgânica e ramo do Judiciário?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Seria preciso chegar a uma democracia plena. Porque sempre haverá conflitos reais que vão precisar de uma decisão. Vai depender do volume. Talvez a tendência seja o desaparecimento dessa estrutura e a criação de varas especializadas.

**JM&T — Essa evolução da organização sindical passa também pela reforma do Direito material e pela flexibilização de normas?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Talvez passe por menos garantias na lei e por mais espaço para a negociação, por exemplo por meio dos contratos coletivos de trabalho. Mas algumas normas e garantias devem estar explicitadas. É óbvio que se pode falar em flexibilizar algumas regras, algumas questões como jornada e salários. Mas algumas regras básicas a lei tem que garantir. Porque nós não podemos tratar, ainda mais numa sociedade como a brasileira, com um desnível social tão grande, nós não podemos tratar desiguais de uma forma igual. Por isso, eu acho que é muito cedo para falar em flexibilização e em tirar garantias escritas.

**JM&T — Você diria que depois que a pessoa exerceu muito tempo a Magistratura é que a pessoa adquire a verdadeira capacidade de julgar bem?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Sem dúvida, isso acontece. A gente ingressa na Magistratura sem experiência nenhuma, assustado com a solidão que é julgar, e você vai crescendo, amadurecendo e adquirindo experiência. Quando você chega no ponto máximo, quando você

está rendendo mais, acaba se aposentando. Eu acredito que eu ainda tivesse muito o que dar para a Magistratura. Mas me vi numa encruzilhada e acabei me aposentando por força das circunstâncias. Não que eu tivesse cansada da Magistratura. Sempre gostei muito do que eu fazia.

**JM&T — Você acha que seria possível construirmos uma Magistratura que tivesse um início de uma forma diferente? O que seria viável em termos de Escola da Magistratura na Justiça do Trabalho?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Nós temos o problema de precisarmos de juízes para ontem. É impossível deixar um juiz recém aprovado num concurso afastado da atividade por seis meses que fosse, numa Escola da Magistratura. Isso é inviável hoje. Mas seria muito importante um acompanhamento das atividades dos novos juízes por meio da Escola

aperfeiçoando e aprofundando seus conhecimentos de como lidar com as técnicas de julgar.

**JM&T — E como é para você a questão de ser uma autoridade. É preciso separar a vida pessoal da vida da juíza?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Eu sempre separei, no sentido de que eu sou autoridade quando estou aqui e não quando eu cometo uma infração de trânsito. Eu nunca usei minha carteira de juiz, por exemplo, para entrar num teatro ou num estádio de futebol.

**JM&T — Você sai da Magistratura mais autoritária do que entrou?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Essa é uma questão complicada. Diariamente, a sua palavra é a última. Você decide a todo momento, desde a primeira audiência até o último despacho que você assina no dia é a sua vontade que prevalece. Às

vezes, da família. Eu tenho dois filhos. Convivi com eles da melhor maneira possível, nesses 10 anos. Mas é claro que às vezes eles devem ter se sentido deixados de lado. Acho que um reflexo disso é que nenhum deles optou pela área do Direito.

**JM&T — O computador mudou sua maneira de trabalhar?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Facilitou. E me permitiu produzir mais. Antes, eu escrevia as sentenças geralmente à mão. Às vezes eu me cansava e fazia na máquina de escrever. Mas o computador facilitou muito, você já tem a formatação, você escreve e ao mesmo tempo corrige. Já sai pronto. Quando eu resolvi usar o computador eu exigi que meu filho ficasse um fim de semana de plantão em casa. Qualquer problema eu apelava para ele.

**JM&T — O juiz do Trabalho convive em seu dia-a-dia com centenas de exemplos do drama social que caracteriza nosso país. Isso deixa o juiz mais frio diante desse drama social?**

**Maria Stella Vasconcellos** — O juiz não fica mais frio. Como todo profissional, o juiz tem que conseguir um pequeno distanciamento e não pode se envolver emocionalmente com cada caso. Se não ele deixa de ser imparcial. Em algumas situações você fica indignado e em outras você fica emocionado. Uma vez, em uma audiência, as partes e os advogados entraram e sentaram. O reclamante tinha um lenço na mão e ficava tapando o rosto. Eu perguntei o que estava acontecendo e ele me mostrou. Ele tinha um câncer, que já tinha lhe levado metade do nariz. Quando eu me intirei dos fatos, vi que era uma questão dele ter sido dispensado e ter uma expectativa de receber muito mais pelo fato de estar doente. E ele se negava a receber o que o patrão oferecia. Então, eu chamei os dois advogados no meu gabinete e perguntei o que ele tinha. Eles me disseram que ele tinha um tumor maligno, que ele tinha uma expectativa de vida muito pequena. Diante disso, eu disse para os advogados: — os senhores, por favor, façam uma composição. Eu não pretendo julgar isso. Se for para julgar, eu posso julgar imediatamente. Mas eu não quero um processo desses indo para o Tribunal. Esse homem está doente. E eles acabaram chegando a uma composição amigável. Até bem favorável ao reclamante. Eu também nunca precisei julgar processos de aidéticos. Todos os que eu encontrei eu conversei com os advogados e eles chegaram a uma composição. Mas são situações que mexem com a emoção do juiz.

da Magistratura. Não uma ação fiscalizatória, mas de apoio e de esclarecimento de dúvidas. O ideal seria que o juiz pudesse ficar alguns meses com uma carga menor de trabalho ao mesmo tempo em que completasse seu preparo para ser um magistrado. Mas isso é impossível nas condições atuais da Justiça do Trabalho. Eu também acho que seria necessário exigir um tempo de experiência na Advocacia, antes do bacharel poder participar de um concurso para a Magistratura. Devia se exigir um mínimo, 5 anos, 2 anos. Mas não apresentar nenhuma exigência, como são os concursos atuais, é bastante problemático. Talvez, com uma reformulação da estrutura da Justiça do Trabalho que traga uma diminuição do volume de trabalho, seja possível até chegar a esse ideal, do novo juiz ficar na Escola de Magistratura, durante o início de sua carreira, se

vezes eu sentia isso, digamos ser chamada a atenção pelo porteiro do prédio me deixava indignada. Então eu tinha que me conscientizar que ali eu era uma condômina e se eu estava fazendo uma coisa inadequada, o porteiro tinha sim que chamar minha atenção.

**JM&T — Durante o tempo da Magistratura, como é que ficam as outras dimensões da vida, como arte, literatura e relacionamentos? Ela absorve de tal maneira que a vida se apaga em todos os outros sentidos?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Realmente absorve, por uma questão de tempo. O dia só tem 24 horas e a quantidade de decisões que temos que prolatar é absurda. Nós precisamos ter o cuidado de não deixar que absorva totalmente. Você precisa ter consciência para não se afastar da vida em sociedade, dos ami-

**JM&T — E como você está se sentindo depois da aposentadoria?**

**Maria Stella Vasconcellos** — Eu sinto que virei minha vida de ponta-cabeça. Sinto bastante falta dos colegas, da convivência na Junta e na Amatra. Mas do excesso de trabalho não sinto nenhuma falta.



# Nova diretoria da Amatra II reafirma princípios da Participação Democrática

*Discurso de posse da nova diretoria da Amatra II enfatiza objetivo de aprimoramento da Justiça do Trabalho*

LIZETE BELIDO BARRETO ROCHA

**N**esse momento em que uma nova diretoria da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região é empossada, sob o emblema da Participação Democrática, precisamos nos deter sobre o significado dessa denominação.

Ao longo do tempo, desde 1992, quando se formou a chapa Participação Democrática vivemos grandes momentos na Magistratura do Trabalho. Àquela época um movimento entre os juízes do Trabalho da 2ª Região formou a chapa assim denominada. Elegemos então o Dr. Carlos Moreira De Luca. Se antes os traços marcantes da Associação já se delineavam, agora tínhamos um perfil de identificação de lutas pelos princípios democráticos e dignidade do judiciário com ideal de envolvimento de todo o juiz.

Em 1994, assumira a juíza Beatriz de Lima Pereira. Repetia-se o movimento dentro da democracia e participação ativa dos colegas e a defesa pela altitude do Poder Judiciário.

Em 1996, comandava a Amatra II o colega Pedro Carlos Sampaio Garcia. Continuava-se no embate por uma magistratura forte, destemida e ciente do seu papel na sociedade.

Hoje estamos aqui, prontos para dar continuidade as metas traçadas ao longo desses anos.

No papel reservado pela Constituição de 1988 às Associações de Magistrados cabe a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria.

Não nos restringimos a pequenez de buscar privilégios aos juízes. Se defendemos nossas prerrogativas o fazemos dentro do conceito de que um judiciário independente pressupõe a existência de um juiz com salários compatíveis com os demais de igual qualificação intelectual no mercado de trabalho. Quando buscamos condições favoráveis de trabalho o fazemos porque o juiz em São Paulo, como em outros grandes centros, desenvolve suas atividades sem condições adequadas, no limite de sua capacidade física, trabalhando aos sábados, domingos e fe-

riados, preocupando-se eternamente com uma pauta que nunca alcança o ideal de justiça a que nos propomos.

Vocationados, pois ser juiz é ser vocacionado, transponos os marcos de nossa própria capacidade.

Longe está a Amatra II de se perder em defesas corporativistas.

Acima, pois, dos aspectos puramente assistenciais, estão as bandeiras desfraudadas pela Participação Democrática.

Vivemos época em que o povo nos exige transparência. Ironicista, despe a majestade das instituições. Precisamos mostrar o que somos. Expor nossas deficiências e discutir sem medo propostas, perguntar e responder.

É hora de pensar nossos princípios éticos.

O respeito à pessoa é até os laços de amizade não devem servir para apagar a divergência.

Somos juízes. Nossa ideário repousa na ética, na independência. Por isso entre nós não existe hierarquia, para que possamos viver integralmente essa liberdade de dizer, de agir. A Amatra ao levar a público nossas deficiências, quer apenas aprimorar a vocação democrática do judiciário.



Cerimônia de posse da nova diretoria

servem para a análise de questões processuais, não para marcar a submissão do magistrado. Aí está a grandeza de nossa instituição.

Mais que qualquer poder instituído cada célula do judiciário é responsável pelos seus atos. Vive-os plenamente e os pode exercer em sua inteireza. Na defesa da ética e na aplicação legítima da lei só o podem limitar os princípios do direito e a da democracia.

Não é o interesse individual ou corporativo que dita o comportamento da Amatra II. É o aprimoramento da instituição.

E é nesse sentido que lutamos pela extinção da representação classista. Não nos move qualquer interesse mesquinho em disputar o poder. Discutimos a inutilidade da presença do juiz classista. Não porque seja ela onerosa para os cofres públicos, embora o seja. Não porque não traga qualquer modernização ou celeridade para a Justiça. Não porque lhes falte a formação jurídica específica, embora isso também corresponda a verdade na maioria dos casos. Mas discutimos no aspecto puramente institucional. Falta a representação paritária a maior qualidade do juiz: a imparcialidade. Definiu-se ela pela representação da categoria. Dá à Justiça do Trabalho feição de justiça de classe desservindo ao seu aprimoramento e promovendo sua independência.

Outra das nossas metas é extirpar do meio o nepotismo, em busca do ideal de dignificação dos cargos públicos. São

temas de âmbito nacional. Revelam a preocupação do cidadão comum numa sociedade que se quer regida pela ética. À Amatra cabe levantar as bandeiras e não sob elas se esconder.

Nesse momento histórico de grande debate sobre o judiciário precisamos estar unidos e em reflexão constante sobre nosso papel. A transparência e a coragem devem ser nosso norte. Isso exige um acréscimo à dedicação inteira de nossas tarefas. Não nos pode deter a apatia gerada pelas dificuldades. Mais que nunca são atuais as palavras de Calamandrei:

*"O verdadeiro perigo não vem de fora: é um lento esgotamento interno das consciências, que as torna aquiescentes e resignadas; uma crescente preguiça moral, que a solução justa prefere cada vez mais a acomodadora, porque não perturba o sossego e porque a intransigência requer demasiada energia".*

Não é o que se espera do juiz. Por isso a Amatra prega a união dos magistrados por um judiciário forte e independente. É um processo de busca contínua. De aprofundamento da razão de ser da magistratura, da luta pela sobrevivência dos princípios éticos. Na análise científica da instituição é necessário o crescimento intelectual do juiz e sua participação ativa no conhecimento da sociedade. Só assim poderemos caminhar na evolução da Justiça sob o píão da ética, ajudando a manter o estado democrático de direito.



O juiz Pedro Carlos Sampaio Garcia cumprimenta a nova presidente da Amatra II

Queiramos ou não estamos sendo analisados. Se nos escondermos a visão que a sociedade terá não será a de nossa verdadeira face.

O momento é de polêmicas. De discussão sobre nossa essência.

Os diferentes graus da magistratura

# Tribunal elege nova direção em agosto

*O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região elege no dia 4 de agosto o seu novo presidente, em substituição ao juiz Delvio Buffulin.*

A primeira terça-feira de agosto, dia 4, é a data marcada, segundo o Regimento Interno do TRT da 2a. Região, para as eleições dos magistrados que irão, nos próximos dois anos, ocupar os quatro cargos de direção do Tribunal: presidente, vice-presidente administrativo, vice-presidente judicial e corregedor regional. Participam do colégio eleitoral todos os juízes do TRT.

O Regimento aponta como elegíveis para presidente do Tribunal os quatro juízes vitalícios mais antigos. Estão

nessa condição os magistrados Carlos Orlando Gomes, Floriano Vaz da Silva, José de Ribamar da Costa e Valentin Carrion.

As votações para definição dos cargos de direção são secretas, em cabine indevassável. O número de votantes deve se aproximar de 60, uma vez que o quadro de 64 magistrados do Tribunal não está completo. É considerado eleito o candidato que receber maioria absoluta dos votos, em primeiro escrutínio.

Caso isso não ocorra, procede-se a um segundo escrutínio entre os dois mais votados no primeiro, sendo eleito o que obtiver maior votação. Em caso de empate, vence o mais antigo.

O JM&T apresenta um breve perfil dos magistrados elegíveis para a presidência do Tribunal, com base em informações apresentadas na página do TRT na rede Internet. Publicamos também, na próxima página, uma entrevista com o atual vice-presidente judicial do TRT, juiz Floriano Vaz da Silva.

Todos os quatro magistrados elegíveis para presidente foram procurados pelo JM&T para concederem entrevista.

O juiz Carlos Orlando Gomes informou, por meio de sua secretaria, que não iria dar entrevista para o jornal da Amatra.

Os juízes José de Ribamar da Costa e Valentin Carrion, também por intermédio de secretárias, declararam que tinham disposição de conceder entrevista, mas que problemas de agenda inviabilizavam sua realização.

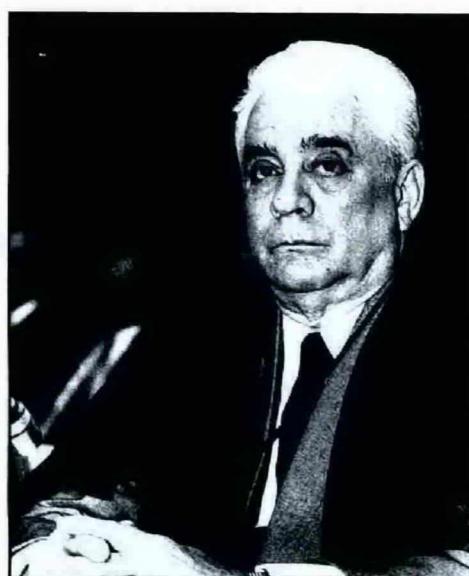
## Carlos Orlando Gomes

É o atual vice-presidente administrativo do TRT da 2a. Região, eleito em 1996.

Nasceu em 1935, no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Foi nomeado juiz substituto da Justiça do Trabalho da 2ª Região em julho de 1978.

Foi promovido, em julho de 1982, para o cargo de Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

Foi presidente e vice-presidente da Amatra II entre os anos de 1984 a 1988. Foi promovido a juiz togado do TRT, por merecimento, em maio de 1988.



## José de Ribamar da Costa

Está completando seu mandato no cargo de corregedor do TRT da 2a. Região, cargo para o qual foi eleito em 1996. Nascido em Teresina (PI), em 1938, formou-se pela Faculdade de Direito da USP, em 1959. Foi advogado da CMTC, durante 6 anos. Ingressou na magistratura como juiz de Direito em São Paulo, em 1966. Passou a juiz do Trabalho em setembro de 1967, ascendendo ao TRT da 2ª Região em 1988, pelo critério de antiguidade.

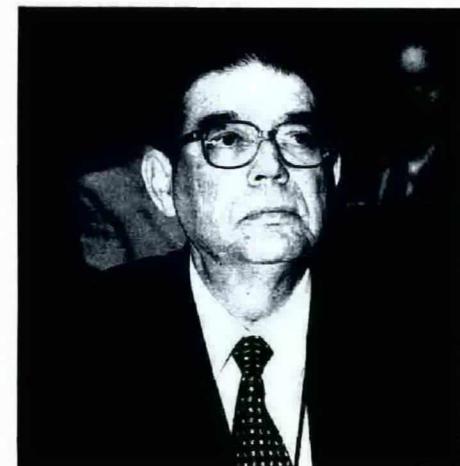
É professor de Direito do Trabalho e ex-professor de Direito Processual do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). É autor dos livros "Noções de Direito do Trabalho" e "Direito Processual do Trabalho".



## Floriano Vaz da Silva

Atual vice-presidente judicial do TRT, desde 1996. Bacharelou-se em 1957 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Em 1960, foi aprovado em concurso e ingressou na magistratura do Trabalho da 2ª Região. Em março de 1961, foi promovido a juiz presidente da JCJ de Ponta Grossa (PR), que na época ainda fazia parte da 2a. Região. Foi promovido, por merecimento, em 1984, ao cargo de juiz do TRT.

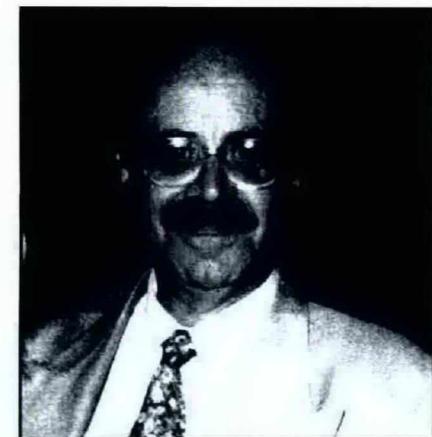
O juiz Floriano Vaz da Silva é ainda o atual presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho, tendo sido eleito em março. Foi presidente da Amatra II no biênio 1977-78. É mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP, tendo publicado em 1977, o livro "Direito Constitucional do Trabalho".



## Valentin Carrion

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP. Doutor em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid. É professor, com estágio na Faculdade de Direito e de Ciências Econômicas de Paris e no Tribunal de Grande Instância de Versalhes. Professor titular de Direito Processual do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Ribeirão Preto.

Juiz togado de carreira do TRT da 2a. Região, já cumpriu um mandato de corregedor. Além de artigos e teses sobre Direito Processual e Direito do Trabalho, publica "Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho", em volumes semestrais. Fundou e dirige a Revista Synthesis (Direito do Trabalho Material e Processual), a Revista Trabalho & Doutrina (Saraiva) e a Revista Trimestral de Jurisprudência do TRT 2.



# Reforma do Judiciário deve assegurar o acesso à Justiça

*Em entrevista ao JM&T, o juiz Floriano Vaz da Silva, um dos magistrados elegíveis para a próxima direção do TRT da 2ª Região, expõe suas opiniões sobre temas importantes relacionados à Justiça do Trabalho.*

**JM&T – Em sua opinião, qual o papel a ser desempenhado, na atualidade, pelo Poder Judiciário, em benefício da sociedade brasileira? É necessária uma reforma do Judiciário? Que objetivos ela deveria buscar?**

**Floriano Vaz da Silva** – O Judiciário, assim como o Legislativo, o Executivo, a imprensa, os partidos políticos, os sindicatos patronais e de trabalhadores, e os demais grupos sociais devem se inspirar nos ideais de solidariedade, de desenvolvimento econômico e de justiça social consagrados em nossas Constituições democráticas, notadamente nas Constituições de 1934, de 1946 e de 1988. São fundamentos da nossa República a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político (art. 1º, CF/1988). E um dos nossos principais objetivos há de ser a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo-se as desigualdades sociais e regionais (art. 2º). Para isso, o objetivo de uma imprescindível reforma do Judiciário será o de propiciar o acesso à Justiça de todas as camadas e setores do nosso povo, inclusive dos trabalhadores mais despreparados e desprotegidos e também dos desempregados. A Justiça deve ser um serviço público, no sentido mais lítimo da expressão, a serviço da coletividade, do seu desenvolvimento econômico e social.

**JM&T – E qual o papel específico da Justiça do Trabalho? Que mudanças são necessárias para o aperfeiçoamento da legislação e da Justiça do Trabalho?**

**Floriano Vaz da Silva** – Os Tribunais do Trabalho e as JCJ precisam se aparelhar, de modo adequado, para instruir, conciliar e julgar o imenso número de dissídios individuais e coletivos diariamente ajuizados neste país-continentre que é o Brasil. É desejável a existência de mecanismos e de órgãos de conciliação que permitam que os casos mais simples sejam解决ados no âmbito empresarial e sindical. A legislação processual poderia ser disciplinada num Código moderno, que atendesse às peculiaridades dos dissídios trabalhistas. Os órgãos da Justiça, nas grandes cidades e também nas diferentes regiões, deveriam ser descentralizados e de fácil acesso a todos que deles necessitassem, atuando com presença, com celeridade, com eficiência e com isenção.

**JM&T – Qual sua avaliação sobre o poder normativo na Justiça do Trabalho?**

**Floriano Vaz da Silva** – Todas as Cons-

tituições que temos tido desde 1934 consagraram a existência dos Tribunais do Trabalho, dando aos mesmos a competência normativa, como recentemente assinalou em trabalho resumido na Revista "Synthesis", nº 26/98. Esta competência normativa da Justiça do Trabalho tem sido extremamente útil para a solução pacífica dos conflitos coletivos trabalhistas em nosso país. Entre os críticos do poder normativo, há aqueles que defendem sua imediata

dores". Inspirava-se ela na Constituição do México e, principalmente, na Constituição de Weimar e nos "Conseils de prud'hommes" que existem na França há quase dois séculos. É necessário que se recupere a credibilidade da Justiça Paritária, prestigiando-se os representantes classistas que possuam autenticidade, que sejam verdadeiros líderes de suas respectivas categorias, evitando-se todo e qualquer protecionismo bem como interferências de ordem política ou pessoal. Tal como ocorre no Tribunal do Júri, composto de juízes leigos, é preciso resgatar a credibilidade e a autenticidade dos juízes classistas. Para tanto, muito deverão contribuir as lideranças autênticas de trabalhadores e de empresários.

**JM&T – Quais os desafios que estão postos para a próxima direção do TRT da 2ª Região e quais as metas mais importantes que podem ser atingidas nesse período?**

**Floriano Vaz da Silva** – O primeiro dos desafios é o de reconquistar, perante os jurisdicionados, perante os advogados e perante a opinião pública, a nossa credibilidade, afetada nos últimos anos não só pelas críticas extremadas como também por diversos fatos e omissões de nossa responsabilidade. É necessário pugnar por maior transparência, a qual, aliás, já foi iniciada com a aprovação da proposta do juiz Gualdo Formica que tornou públicas as sessões administrativas do TRT da 2ª Região. Algumas matérias deveriam retornar à competência do Tribunal Pleno, tais como as promoções e as convocações

extinção e há outros que desejam sua reforma e seu aperfeiçoamento. Infelizmente, há notícias de que o atual Governo estaria cogitando de propor a extinção do poder normativo. Nós, juízes do Trabalho, na medida em que nos preocupamos com a difícil situação da imensa maioria dos trabalhadores e do enorme número de desempregados, não devemos apoiar a extinção, mas sim a reforma e o aperfeiçoamento do poder normativo. O estímulo à negociação coletiva não é incompatível com a manutenção da nossa competência para solução dos sérios e dramáticos conflitos coletivos, nem sempre解决ados pela negociação direta entre sindicatos patronais e sindicatos de trabalhadores.

**JM&T – A representação classista na Justiça do Trabalho deve ser extinta, passar por mudanças ou ser mantida como está? Por que?**

**Floriano Vaz da Silva** – Entendo que a representação classista não deve ser extinta, nem deve ser mantida tal como está. A representação classista deve ser mantida, fazendo-se modificações e procedendo-se a mudanças, que são necessárias e urgentes. A Constituição de 1934, nossa primeira Constituição a inscrever direitos sociais e trabalhistas, dizia que a constituição dos Tribunais do Trabalho deveria obedecer "ao princípio da eleição de membros, metade pelas associações representativas dos empregados e metade pelas dos emprega-

dores". Inspirava-se ela na Constituição do México e, principalmente, na Constituição de Weimar e nos "Conseils de prud'hommes" que existem na França há quase dois séculos. É necessário que se recupere a credibilidade da Justiça Paritária, prestigiando-se os representantes classistas que possuam autenticidade, que sejam verdadeiros líderes de suas respectivas categorias, evitando-se todo e qualquer protecionismo bem como interferências de ordem política ou pessoal. Tal como ocorre no Tribunal do Júri, composto de juízes leigos, é preciso resgatar a credibilidade e a autenticidade dos juízes classistas. Para tanto, muito deverão contribuir as lideranças autênticas de trabalhadores e de empresários.

**JM&T – O relacionamento entre o Tribunal e a 1ª Instância pode ser aprimorado? Como a direção do TRT pode contribuir nesse sentido?**

**Floriano Vaz da Silva** – É inegável – e é necessário – que o relacionamento entre o Tribunal e a 1ª Instância pode e deve ser melhorado e aprimorado. O presidente, os vice-presidentes, o corregedor e todos os juízes de 2ª Instância devem ter as portas abertas para os juízes de 1ª Instância, bem como para as entidades que os representam, e também para as entidades que representam juízes classistas, advogados, funcionários e outras categorias. Com a colaboração de todos os juízes da 1ª e da 2ª Instâncias, os ocupantes dos cargos de direção devem dialogar, encaminhando ao Órgão Especial o que for da competência do mesmo, determinando as providências e tomando as decisões necessárias, evitando-se discriminações de qualquer tipo, sem perder de vista os princípios constitucionais e o interesse da coletividade.

**JM&T – Que papel e iniciativas devem ser desenvolvidas pela Amatra II como entidade associativa dos juízes da 2ª Região?**

**Floriano Vaz da Silva** – O diálogo é fundamental e indispensável numa sociedade democrática e pluralista. A Amatra e todas as entidades e associações devem participar continuamente do diálogo, para que se chegue ou às soluções de consenso ou às soluções que expressem os interesses legítimos da maioria dos magistrados – e também dos jurisdicionados. A Amatra II, que congrega e que representa os juízes da 2ª Região (juízes do Tribunal, juízes presidentes de Juntas e juízes substitutos), já tem, na sua trajetória, prestado relevantes serviços à Magistratura do Trabalho e certamente irá continuar desempenhando com denodo este seu papel, evitando os radicalismos, interpretando o pensamento e as reivindicações legítimas de todos os magistrados da nossa 2ª Região. Cabe à Amatra colaborar com os Poderes da República na elaboração legislativa e nas múltiplas providências que cabem a uma entidade de classe, cuja direção se renova em pleitos democráticos, de dois em dois anos.



de juízes, promoções e convocações que deveriam ser feitas com base em critérios objetivos. As Juntas e os diferentes setores do próprio Tribunal deverão ser melhor aparelhados, procurando-se sempre a maior eficiência, em benefício dos jurisdicionados, com atenção às ponderações dos juízes do Tribunal, dos juízes Presidentes

# O Direito do Trabalho e o trabalho do Direito

CARLOS ROBERTO HUSEK

**N**ão é mais possível que o jurista apenas observe o Direito Interno e se preocupe com as questões domésticas, como se vivesse em guetos e o mundo lhe fosse completamente estranho.

As sociedades transnacionais fincam estacas em nosso território e os nós jurídicos devem ser desfeitos pelo comercialista, que se utiliza de estudos mais amplos do Direito Comercial, compreendendo a migração dos capitais e dos interesses acionários.

Contratos de compra e venda entre vendedores e compradores de países diversos, abala o ensino limitado do Direito Civil e do Direito Tributário.

Por sua vez, os crimes que mais preocupam a sociedade moderna ultrapassam as fronteiras do Estado e o penalista se vê às voltas com os tratados, as Resoluções da ONU e de outros organismos internacionais, sobre regras privativas de liberdade e aplicação de penas por

Tribunais superiores aos Estados envolvidos.

A realidade não é outra para quase todos os ramos do Direito e como não poderia deixar de ser, atinge também o Direito do Trabalho.

Fenômenos como "globalização" e "regionalismo" imprimem nova dinâmica nas relações sociais e jurídicas e o Direito moderno acaba sendo tocado pelos ventos internacionais nos seus institutos básicos.

A globalização, responde a fatores econômicos e políticos e decorre da nova face do capitalismo, tornando o mundo uma só área.

Constata Otávio Ianni (A Sociedade Global, pg. 39): "Além de suas expressões nacionais, bem como dos sistemas e blocos articulando regiões e nações, países dominantes e dependentes, começa a ganhar perfil mais nítido o caráter global do capitalismo. Declinam os Estados-Nações, tanto dependentes como dominantes. As própri-

as metrópoles declinam, bem benefício de centros decisórios dispersos e em empresas e conglomerados novos, movendo-se por países e continentes, ao acaso dos negócios, movimentos e mercado, exigências da reprodução ampliada do capital."

Não é uma novidade a lição do sociólogo, porque há muito os internacionalistas são unânimes em alertar para a estreita dependência econômica dos Estados, obrigando à construção de uma nova concepção de soberania, antes total, absoluta, ora relativa.

O sistema econômico dos diversos países são vasos comunicantes e os aconteci-

mentos recentes, como a queda de diversas bolsas de valores — na Ásia, na Rússia, e em outros lugares — com influência imediata no Brasil, demonstra bem o sentido desse fenômeno multifacetário, de conteúdo econômico, político social, filosófico e jurídico.

Internacionalizam-se os costumes, bem como as regras jurídicas e a hermenéutica, trabalho de ourives do jurista, ganha moldes

interpretativos globalizados.

Tal realidade influencia intrínseca e irreversivelmente a própria noção de Justiça, como valor e de Direito, como regra de contenção das diferenças sociais.



Juiz Carlos Roberto Huzeck

## HOMENAGEM

# Um depoimento em memória de Francisco Garcia Monreal Júnior

JOSÉ HENRIQUE MARCONDES MACHADO

**C**olega de concurso para ingresso na Magistratura em 1955, conheci o Juiz Francisco Garcia Monreal Júnior, e desde então nos tornamos amigos. Bacharel pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco, turma de 1952, o Juiz Monreal já pertencia, nessa época, aos quadros da 2ª Região como Secretário de Junta, hoje, Diretor de Secretaria.

Na sua longa judicatura iniciada como juiz substituto em 1956, seguiu-se sua promoção ao cargo de Juiz Presidente de Junta, período em que, por sua atuação firme, foi eleito Presidente da Associação dos Magistrados entre 68/69 e 73/74. Posteriormente, ocorreu sua promoção para compor o Tribunal Regional, onde como sempre, dedicou-se de corpo e alma à Magistratura e serviu-a o quanto pôde, tendo sido, inclusive, eleito Vice-Corregedor no biênio 84/86.

Alguns anos são decorridos e em 12 de julho de 1986 foi criada a 15ª Região, com sede em Campinas, ocasião em que o Juiz Monreal optou pela nova Região, tendo tomado posse perante o TST. Na 15ª Região sua personalidade

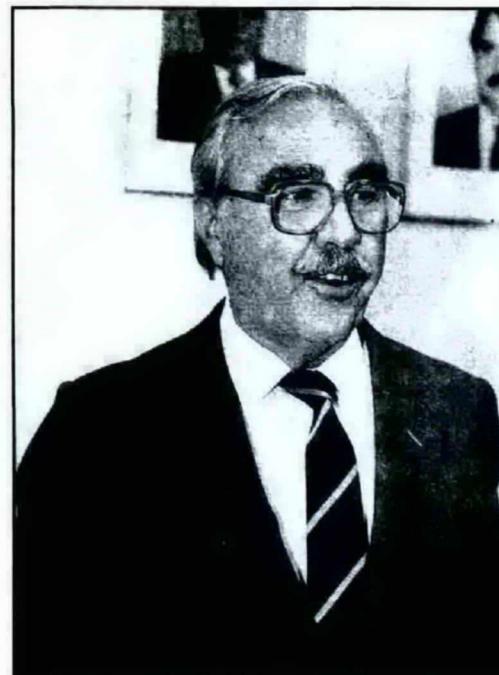
marcante se fez presente, novamente, tendo sido eleito como o 1º Presidente do novo Tribunal, com mandato de 9 de janeiro de 1986 até 21 de janeiro de 1988, cargo que ocupou com imensa autoridade moral, deixando-o por imposição da compulsória.

Durante sua gestão teve também a satisfação de ver seu nome dado ao Fórum Trabalhista das cidades de Mogi-Mirim e São José do Rio Preto, por iniciativa dos juízes, respectivamente, Pedro Benjamin Vieira e Adilson Bassalho Pereira.

Pode-se afirmar que toda a sua vida foi dedicada ao serviço da Justiça, pois serviu-a por 46 anos e meio.

O Juiz Monreal foi, na verdade, um juiz-padrão. Homens do seu porte têm a imortalidade de um símbolo.

Por último, plagiando o poeta, digo que pessoas assim, quando



Juiz Francisco Garcia Monreal Júnior

morrem, "são como frascos de fina essência que se quebram, deixando a casa impregnada de aroma, além da saudade que é a memória do coração".

José Henrique Marcondes Machado é juiz aposentado do TRT da 2ª Região.

## SUGESTÃO

# Nem só de pão vive o homem...

ANA LÚCIA

FELICIANO DE CAMARGO

**A**máxima acima, tanto mais verdadeira se torna quando, pelo excesso de trabalho, que nos rende o sustento, nos sentimos cansados, desmotivados, até mesmo de viver. Nesse estado de espírito, pelo qual muitas vezes, no árduo e solitário mister de julgar nos vemos colocados, precisamos deixar de lado, ainda que por instantes, a ocupação rotineira e paramos para nos divertir um pouco.

Quase ninguém sabe, mas até mesmo sem gastar um centímetro podemos ouvir e ver espetáculos da mais alta qualidade. E isso aparece nas apresentações assinadas pelo SESC, Memorial da América Latina como exemplos. No SESC da Avenida Paulista, no mês de junho, tivemos oportunidade de ouvir música instrumental da melhor estirpe. O evento realizou-se às segundas-feiras, às 18:30 horas, e teve o ingresso franqueado. A cada mês se renova a ótica pela qual se ouve a manifestação da arte.

No Memorial da América Latina, também se promove recitais da Orquestra Jazz Sinfônica que são uma preciosidade. O conjunto musical na maioria das vezes convida nomes mais ou menos conhecidos do público, mas sempre nos brinda com espetáculos de primeira linha assim.

Poderiam nos perguntar como tomamos conhecimento dos diversos programas? A resposta é simples e basta um olhar mais atento nos periódicos, nos cadernos especializados ou mesmo na parte de shows que sai publicada a cada semana na Veja São Paulo.

Sabedores dessas oportunidades, bem poderíamos deixar de lado o dia-a-dia, árido, e saciarmos nossas almas na fonte caudalosa que nos oferecem as manifestações artísticas.

## SOCIAIS

**Boca Livre**

Em 31 de março realizou-se o último "boca livre" da gestão do colega **Pedrão**, que contou com o trabalho incansável da diretora social **Sueli Tomé**, que merece todos os parabéns pelas festas organizadas durante os últimos dois anos.

Em maio, a juíza **Lúcia Gilda** assumiu a diretoria social em grande estilo, cuidando da festa de posse da nova Diretoria, no dia 11. Em 26 de junho, foi realizado o primeiro "boca livre" da nova gestão, oportunidade em que foram homenageados alguns colegas que se aposentaram recentemente: **Ana Lúcia Feliciano de Camargo**, **Waldyr Alves**, **Iara Antônia Braga Jardim**, **Maria Stella Vasconcellos** e **Roni Genícolo Garcia**. Felicidades a todos.

**Homenagem**

O colega **Nelson Bueno do Prado** foi agraciado com o título de cidadão de Mogi das Cruzes, em 3 de maio. Parabéns ao colega.

**Nascimentos**

Em 19 de março nasceu Fernando, filho da colega **Kyong Mi Lee** e de José Gustavo. Em 28 de março, Isadora, filha da colega **Susete Mendes De Azevedo** e de Franco Delfino. Em 19 de abril, Leonardo, filho do colega **Samir Soubbia** e de Lilia. Em 22 de maio, Lucas, filho do colega **Benedicto Valentini** e de Francinete. Desejamos muitas felicidades a todos.

**Academia Nacional de Direito do Trabalho**

Tomou posse como presidente da Academia o colega **Floriano Corrêa Vaz da Silva**, com mandato até 1999. O tesoureiro é o colega **Carlos Moreira De Luca**. Parabéns a ambos.

**Permuta**

O juiz **Renato Hiendlmayer** foi para a 18a. Região, permituindo com o colega **Rogério Moreno De Oliveira**. Nossos votos de felicidades a cada um deles.

**Vitaliciedade**

Tornaram-se juízes vitalícios, a partir de 06 de março, os colegas **Adriana Varellis**, **Adriana Zveiter**, **Angela Corrêa**, **Claudia Pinheiro**, **Cynthia Rosa**, **Elisa Pena**, **Felipe Winter**, **Liane Casarin**, **Magda Silva**, **Maurício Assali**, **Pedro Dos Santos**, **Reis De Mello**, **Ricardo Bellio**, **Riva Rosenthal**, **Roberto Bianco**, **Silvane Aparecida Bernardes** e **Thaís Donato**. Felicidades a todos.

**Aposentadoria**

Já estão aposentados os colegas **Ana Lúcia Feliciano de Camargo**, **Waldyr Alves**, **Maria Stella Vasconcellos**, **Roni Genícolo Garcia**, **Janete Bludeni**, **Iara Antonia Braga Jardim** e **Ruth Cardillo Guidon**. Desejamos sucesso a todos, nesta nova fase da vida.

**Falecimentos**

Faleceu o Dr. **Homero Diniz Gonçalves**, que ocupou a presidência do TRT da 2a. Região por 9 anos. Em 27 de abril faleceu o colega **José de Anchieta Falleiros**. Em 30 de maio, o colega **Guilherme Pivetti Neto**, que tinha passado para a 15a. Região em 1986. Em 4 de junho faleceu o colega **Francisco Garcia Monreal Júnior**, que foi presidente da Amatra II nos períodos de 1968/69 e 73/74. Fica o registro de nossa tristeza.

**Visita a FHC**

Em 6 de maio estiveram no Planalto, em audiência com o Presidente da República, os colegas **Beatriz** e **Pedrão**, em nome da Anamatra e da AMB, para tratar da Proposta de extinção da representação classista. Também estiveram presentes os colegas **Douglas**, de Brasília e **Tadeu**, do Rio de Janeiro.

**Promoções**

Tomou posse, como presidente da 38a. Junta, a colega **Jandira Ortolan Inocêncio**. Em 3 de maio assumiu a presidência da 52a. Junta a colega **Maria José Bighetti Ordoño**. Foi promovido para o TRT o colega **Homero Andretta**. Parabéns a todos.



*Os homenageados no "boca-livre" de 26 de junho*



*Juizes presentes no "boca-livre" de 31 de março*



*Juíza Maria José Bighetti Ordoño, promovida a presidente da 52a JCJ*

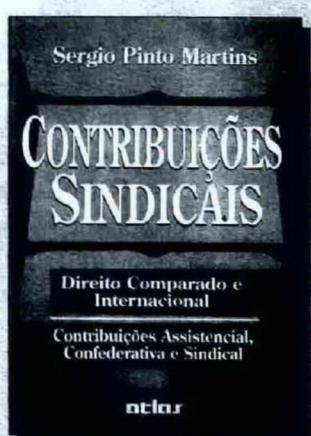
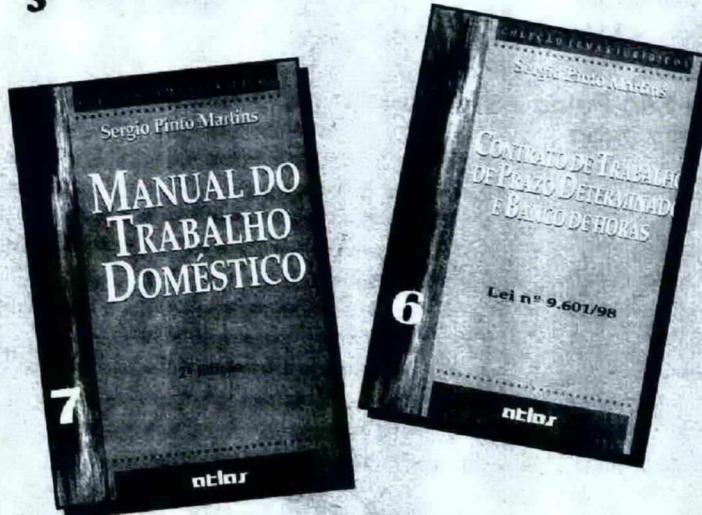


*Juíza Jandira Ortolan Inocêncio, promovida a presidente da 38a JCJ*

**Lançamentos**

O juiz do Trabalho Sérgio Pinto Martins realizou, no "boca-livre" de 26 de junho, o lançamento de três livros de sua autoria: "Contribuições Sindiciais"; "Contrato de Trabalho de Prazo Determinado e Banco de Horas"; e "Manual do Trabalho Doméstico".

Os três livros foram publicados pela Editora Atlas. O livro "Contribuições Sindiciais" é dedicado ao Dr. Djalma Thomas da Silva Filho, médico do TRT falecido no final do ano passado.



# A substituição processual restrita ao processo de conhecimento

REGINA MARIA VASCONCELOS DUBUGRAS

**Q**uando nos defrontamos com uma ação em que o sindicato é o autor como substituto processual dos membros da categoria, naturalmente temos um sentimento de recusa. Pensamos logo nas dificuldades da liquidação e da execução, na instrução processual, em que devem ser adotados procedimentos próprios da ação individual, inadequados à ação coletiva e no fato de que, no Setor de Distribuição, os múltiplos dissídios contam uma só ação. E, assim, a melhor solução seria reconhecer a ilegitimidade de parte por não haver permissivo legal fora das hipóteses de ação de cumprimento, adicional de insalubridade e readjustes salariais.

Ocorre que, se por um lado esse instrumento complica o trabalho individual da Junta, por outro, a solução de centenas de dissídios individuais, em uma só sentença, pode aliviar a Justiça do Trabalho como um todo. Primeiro, pela otimização do trabalho que evita inúmeras ações individuais e segundo porque a força extraprocessual de uma única sen-

tença é muito maior do que a de várias sentenças individuais divergentes; ou seja, se o resultado for positivo o empregador cumprirá a decisão sem a esperança de decisões controversas e em caso negativo, cria-se um precedente que iniciará novas ações idênticas.

Quanto ao permissivo legal, a Lei nº 8073/90, em seu artigo terceiro, prevê a substituição processual sem qualquer restrição em consonância com o artigo 8º, III da CF/88, o que tem fundamentado decisões de turmas do Supremo Tribunal Federal que reconhecem a legitimidade extraordinária do sindicato para pleitear outros direitos além daqueles reconhecidos até então pela nossa doutrina e jurisprudência, como por exemplo adicional noturno (LTr 60-10/1362 e 61-11/1495).

Quanto aos procedimentos, o Código de Defesa do Consumidor prevê normas adequadas à Defesa Coletiva de Direitos Individuais, cuja aplicabilidade às demais ações dessa natureza, está prevista no artigo 21 da Lei 7347/85, por referên-

cia expressa do artigo 117 do Código de Defesa do Consumidor. A interpretação sistemática desses dispositivos nos leva à conclusão de que a legitimidade extraordinária se restringe ao processo de conhecimento e que uma vez reconhecido o direito material, cada favorecido poderá habilitar-se diretamente, eleger o sindicato para agir como seu representante, transigir, omitir-se, ou até renunciar expressamente já que é titular do direito reconhecido. Assim, a liquidação e a execução passam a ser feitas nos moldes da ação individual. Alguns podem perguntar: — Bem, mas então para que adianta a ação coletiva? Eu respondendo: — Se o pedido for improcedente ou se o provimento for declaratório (exemplo, os empregados regidos pela CLT que passaram para o regime único têm o direito de efetuar o saque do FGTS), não teremos execução e se houver um acordo, teremos a solução de muitos dissídios em um só processo e mesmo se houver execução em conjunto, haverá um trabalho de equipe entre peritos, advogados,

devedores, credores e representantes em busca do objetivo, fazendo com que as decisões (como as de penhora de bens) sejam mais harmônicas e homogêneas.

Assim, dentro de uma visão global do processo como instrumento jurídico de mudança social, nós, juízes do Trabalho, com a nossa formação aberta às mudanças e ao coletivismo, podemos transformar o sentimento inicial de recusa em um impulso para adequarmos o nosso Direito Processual à solução dos conflitos metaindividuais característicos em nossa sociedade moderna.

Demonstrando assim a conveniência, legalidade, viabilidade e utilidade do instituto da substituição processual no processo do trabalho, convidamos os colegas para uma reflexão mais aprofundada sobre o tema sob a perspectiva do acesso à Justiça e do papel da Justiça do Trabalho diante dos jurisdicionados.

*Regina Maria Vasconcelos Dubugras é juíza do Trabalho, presidente da 60ª JCJ de São Paulo*

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

**Magistratura & Trabalho**

Orgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II  
Av. Rio Branco, 285 - 11º and.  
01205-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 222-7899

ANO VII - Nº 29  
Junho-Julho/98

Porte Pago  
DR/SP  
PRT/SP - 1505/88

